



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO VEREADOR NELSON ROSA



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477 – 2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PORTARIA Nº 004/2025

EMENTA: Designa o Fiscal de Contratos para atuar na Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, conforme preceitua a Lei Federal Nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os órgãos públicos têm o poder e dever de nomear servidor para exercer a função de fiscal de contratos para acompanhar e fiscalizar a execução dos mesmos, conforme disciplina o art. 117 da Lei 14.133/2021.

Considerando que o fiscal do contrato se incumbirá para que todas as cláusulas contratuais sejam cumpridas.

Considerando que as principais atribuições do Fiscal de Contratos são:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública Alethícia de Castro Matos, inscrita no CPF/MF: XXX.XXX089-XX, como Fiscal de Contratos Administrativos da Câmara Municipal de São João do Ivaí - Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO VEREADOR NELSON ROSA



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477 – 2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

Art. 2º A designação de que trata o artigo anterior desta portaria destina-se ao acompanhamento, fiscalização e emissão de pareceres sobre a execução dos contratos junto a Câmara Municipal de São João do Ivaí, conforme o art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

São João do Ivaí – PR, 6 de janeiro de 2025.

JOSÉ LIMA LOMBA
Presidente